

**UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU**

**USJT**

**REGULAMENTO INTERNO  
DO CURSO DE MESTRADO  
DO PROGRAMA DE  
PÓS-GRADUAÇÃO  
EM EDUCAÇÃO FÍSICA**

## I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Física rege-se pelo Regimento Geral de Pós-Graduação da USJT e por este Regulamento Interno.

**Art. 2º** O Curso de Mestrado tem por objetivo a formação de pesquisadores e a qualificação de docentes de nível superior especializados nos estudos do movimento humano, por meio do aprofundamento e da produção de conhecimentos na área.

**Parágrafo único.** Essa formação deve culminar na produção de uma dissertação, apresentada, em sessão pública, para uma banca examinadora.

**Art. 3º** O Curso de Mestrado proporciona o título de Mestre em Educação Física.

**Art. 4º** O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação Física tem como área de concentração “Escola, Esporte, Atividade Física e Saúde”, a qual aborda os estudos metodológicos, pedagógicos, biodinâmicos e psicossociais, manifestos na prática da Educação Física e do Esporte em diferentes âmbitos de aplicação, analisando os seus efeitos a partir dos indicadores de saúde, na perspectiva da qualidade de vida.

## II - DA INSCRIÇÃO

**Art. 5º** O candidato, para inscrever-se para o exame de seleção, deverá apresentar:

I - requerimento, indicando a área de concentração e a linha de pesquisa, bem como sua justificativa de vinculação do projeto à linha de pesquisa;

II - *curriculum vitae* atualizado, elaborado conforme modelo fornecido pelo Programa, apresentando cópia do histórico escolar da graduação, a documentação de publicações, participações em eventos (congressos, simpósios, colóquios, cursos etc.) e atividades acadêmicas (iniciação científica, monitoria, etc.)

III - histórico escolar do curso de graduação;

IV - projeto de pesquisa; e

V - outros documentos especificados no edital de inscrição.

## III - DO EXAME DE SELEÇÃO

**Art. 6º** O exame de seleção constará de quatro etapas:

I - prova escrita de caráter dissertativo, sobre temas previamente definidos pelo Colegiado do Programa;

II - análise do projeto de pesquisa;

III - entrevista; e

IV - exame do *curriculum vitae* atualizado.

**Parágrafo único.** As etapas I, II e III são eliminatórias; a etapa IV é classificatória.

## IV - DAS ATIVIDADES CURRICULARES

**Art. 7º** Para a obtenção do título de mestre o aluno deverá integralizar, ao menos, 50 (cinquenta) créditos, distribuídos da seguinte forma:

I - 24 (vinte e quatro) créditos obtidos em 6 (seis) disciplinas;

II - 08 (oito) créditos obtidos em atividades de orientação;

III - 02 (dois) créditos obtidos com a comprovação do encaminhamento de um artigo para um periódico especializado da área;

IV - 06 (seis) créditos obtidos no exame de qualificação; e

V - 10 (dez) créditos obtidos na defesa da dissertação.

**Parágrafo único.** O exame de proficiência de língua é uma exigência, embora não conte crédito para a integralização do total estipulado no *caput* deste artigo.

**Art. 8º** Os prazos mínimo e máximo para a obtenção do título de Mestre em Educação Física são aqueles estabelecidos no Regimento Geral de Pós-Graduação da USJT.

## V - DA ORIENTAÇÃO

**Art. 9º** O aluno deverá, quando do seu ingresso, ter um orientador para seu projeto de pesquisa, pertencente ao corpo docente do Programa, em uma das Linhas de Pesquisa.

**Art. 10.** O professor orientador não poderá ter mais do que 6 (seis) orientandos ao mesmo tempo, não computados os alunos caracterizados como em prorrogação de prazo.

## VI - DAS DISCIPLINAS E DAS ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO

**Art. 11.** As disciplinas dividem-se em obrigatórias e optativas, sendo que o aluno deverá cursar todas as disciplinas obrigatórias e mais a quantidade necessária de optativas para totalizar os créditos mínimos exigidos em disciplinas.

**Art. 12.** As disciplinas obrigatórias dividem-se em:

I - específica do campo de conhecimento da Educação Física, na perspectiva apresentada pela área de concentração.  
II - básicas para a formação do pesquisador, uma denominada Seminários de Pesquisa, cuja característica é a análise crítica de projetos de pesquisa, a partir da discussão com os demais alunos, sob a supervisão de um professor; e outra denominada Metodologia da Pesquisa Científica, que auxilia na determinação dos procedimentos metodológicos adotados nas pesquisas, além de ampliar a visão dos alunos em relação às possibilidades de pesquisa na área.

**Art. 13.** As disciplinas optativas caracterizam-se por fornecer ao aluno subsídios para o desenvolvimento e aprofundamento da pesquisa, sob a forma de aulas expositivas, estudos dirigidos e seminários, dentre outros, visando ampliar seu conhecimento, e dividem-se em disciplinas de domínio específico e disciplinas de domínio complementar.

**Parágrafo único.** As disciplinas de domínio específico são aquelas que pertencem à Linha de Pesquisa na qual se insere o projeto de pesquisa do aluno; as demais pertencem ao domínio complementar.

**Art. 14.** As Tutorias constituem atividades programadas de orientação através de reuniões regulares com o orientador, coorientador, ou professor especialmente designado pelo coordenador que contemplam discussões da pesquisa e representam possibilidades de produção de artigos, com indicativos de publicação, sempre após parecer do orientador. Seus objetivos são:

- a) assessorar o desenvolvimento das pesquisas;
- b) orientar as alterações sugeridas no Seminário;
- c) preparar o texto a ser apresentado no exame de qualificação; e
- d) preparar a própria dissertação para a defesa.

§ 1º As atividades de Tutoria I, II, III e IV são obrigatórias e correspondem, cada uma, a 2 (dois) créditos.

§ 2º O aluno, tendo prévia anuência do orientador, poderá realizar as Tutorias III e IV no mesmo semestre.

§ 3º A critério do Colegiado do Programa poderá ser oferecida, em caráter optativo, a modalidade de Tutoria Especial, sem direito a crédito, a ser ministrada ao aluno em período de prorrogação de prazo, desde que o mesmo arque com o ônus financeiro específico correspondente.

**Art. 15.** Nenhuma disciplina possui pré-requisito para ser cursada.

**Art. 16.** O aluno poderá cursar, no mesmo semestre, disciplinas obrigatórias e optativas, além das atividades de Tutoria, desde que autorizado pelo seu orientador.

**Art. 17.** Serão oferecidas, no máximo, 10 (dez) vagas para alunos especiais em cada disciplina optativa ofertada e em algumas disciplinas obrigatórias.

**Art. 18.** O coordenador poderá convalidar créditos de disciplinas cursadas em outros Programas oficialmente reconhecidos, respeitados os seguintes critérios:

I - compatibilidade do conteúdo da disciplina cursada, com a Linha de Pesquisa em que o mestrando está inscrito no Programa; e

II - equivalência de horas/aula cursadas.

## **VII - DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS**

**Art. 19.** O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado, semestralmente, sob a responsabilidade do curso de Letras da Universidade São Judas Tadeu, e deverá conter, pelo menos, a tradução de um texto específico da área.

**Parágrafo único.** Serão consideradas somente as seguintes línguas estrangeiras: inglês, francês, alemão e italiano.

**Art. 20.** O objetivo do exame de proficiência em língua estrangeira é avaliar se o aluno está apto a ler, traduzir e interpretar um texto específico da área, em outra língua, de preferência aquela na qual analisa sua literatura para o desenvolvimento da pesquisa.

**Art. 21.** O aluno deverá realizar o exame de proficiência em língua estrangeira antes de sua qualificação.

**Art. 22.** Além do exame de proficiência em língua estrangeira, alunos estrangeiros deverão fazer um exame de proficiência em língua portuguesa, a fim de avaliar se poderão compreender uma aula em português, bem como se serão capazes de redigir textos em português.

**Parágrafo único.** As provas do exame de seleção poderão ser consideradas como exame de proficiência em língua portuguesa.

## **VIII - DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO**

**Art. 23.** São requisitos para a realização do exame de qualificação:

I - aprovação nas disciplinas obrigatórias e em uma disciplina optativa; e

II - aprovação no exame de proficiência em língua estrangeira (e língua portuguesa, quando for o caso).

**Art. 24.** O aluno deverá realizar o exame de qualificação dentro do prazo regular de integralização do curso.

**Art. 25.** A comissão examinadora será composta por doutores com formação compatível com a área em que se insere a pesquisa do aluno.

## **IX - DO ARTIGO**

**Art. 26.** O aluno deverá produzir um artigo em parceria com seu orientador, contendo elementos temáticos de sua dissertação, o qual deverá ser encaminhado a uma revista especializada na área da Educação Física.

**Art. 27.** As finalidades do artigo são estimular a produção discente e tornar acessível ao público o tema de sua pesquisa desenvolvida no curso de mestrado.

**Art. 28.** O artigo deverá ser analisado pelo respectivo orientador, que deverá avaliar a possibilidade de sua publicação em uma revista especializada e indexada da área.

**Parágrafo Único:** A comprovação do encaminhamento do artigo para uma revista é condição para o cumprimento dos créditos respectivos.

## X - DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO

**Art. 29.** A dissertação se caracteriza por um trabalho supervisionado que demonstre capacidade de sistematização da literatura existente sobre o tema tratado e capacidade de utilização dos métodos e técnicas de uma investigação científica.

**Art. 30.** São requisitos para a defesa da dissertação:

I - ter obtido todos os créditos em disciplinas e nas atividades de Tutoria;

II - ter sido aprovado no exame de qualificação.

III - ter comprovado encaminhamento do artigo a uma revista especializada da área.

**Art. 31.** A Comissão Examinadora será composta por, no mínimo 3 (três) doutores com formação compatível com a área e a linha de pesquisa em que se insere a dissertação do aluno, sendo exigida a participação de ao menos um membro externo ao Programa.

**Art. 32.** A defesa da dissertação será pública e consistirá de:

I - uma exposição de até 30 (trinta) minutos, apresentada pelo aluno;

II - arguições dos membros da Comissão Examinadora, de até 30 (minutos) cada; e

III - respostas do aluno, que também disporá de até 30 (trinta) minutos, para cada arguição.

**Art. 33.** Após a defesa pública, a Comissão Examinadora reunir-se-á em sessão secreta e cada membro da banca expressará seu julgamento, considerando o aluno aprovado ou reprovado.

**Parágrafo único.** Será facultado, a cada examinador, juntamente com a sua avaliação final, emitir parecer e sugestões para a reformulação do texto da dissertação.

## XI - DO CREDENCIAMENTO E RECRENCIAMENTO DE PROFESSORES

**Art. 34.** Os critérios para o credenciamento de professor são:

I - a relevância e a adequação de sua produção científica na área de concentração e, mais especificamente, para uma das Linhas de Pesquisa do Programa; e

II - um plano de atividades de 3 (três) anos, inserido em uma das linhas de pesquisa, no caso de professor permanente ou colaborador.

**Parágrafo único.** Os professores, colaboradores e visitantes, deverão apresentar um plano de atividades adequado ao tempo de sua permanência.

**Art. 35.** O professor, para recredenciar-se, deverá apresentar um relatório sucinto, contendo sua produção anual, o qual será submetido à apreciação do Colegiado do Programa e avaliado conforme os seguintes critérios:

I - publicações (mais de um artigo publicado, ou aceito para publicação no triênio, em periódico indexado conforme indicadores Qualis/CAPES).

- II - participação em eventos e congressos;
- III - tempo médio de titulação dos orientados;
- IV - quantidade e qualidade das dissertações orientadas e defendidas;
- V - avaliação discente das disciplinas oferecidas; e
- VI - andamento e resultados alcançados na pesquisa.

**Art. 36.** O Colegiado do Programa encaminhará processo de descredenciamento caso o professor:

- I - não ministre disciplina no Programa em um período de 2 (dois) anos; e
- II - não obtenha aprovação de seu relatório anual.

**Art. 37.** A proporção de professores colaboradores e de professores visitantes não poderá ultrapassar, cada uma, um terço dos professores permanentes e, somadas, não poderá ultrapassar a metade dos professores permanentes do corpo docente.

## XII - DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

**Art. 38.** O Estágio de Docência é uma atividade programada obrigatória para alunos bolsistas CAPES e USJT, excetuados aqueles com experiência comprovada no magistério superior, e opcional para os demais alunos, devendo obedecer ao disposto no Regimento Geral de Pós-graduação da USJT.

## XIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 39.** O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

**Art. 40.** Para efeito de validação dos créditos cursados no Programa, deverá ser observado o seguinte:

- I - os alunos ingressantes no ano de 2004 obedecerão ao credenciamento de disciplinas (re-ratificação) aprovada pela Resolução CEPE 05/2006, item 8;
- II - os alunos ingressantes no ano de 2005 obedecerão ao credenciamento das disciplinas (re-ratificação) aprovada pela Resolução CEPE 05/2006, item 8, exceto no que tange ao sistema de contagem de créditos, que obedecerá a este Regulamento; e
- III - os alunos ingressantes a partir do ano de 2006 obedecerão ao credenciamento de disciplinas aprovado pela Resolução CEPE 02/2008.
- IV - os alunos ingressantes a partir do ano de 2010 obedecerão ao Currículo de Atividades Programadas e Credenciamento de Disciplinas aprovados pela Resolução CEPE 10/2010.

**Art. 41.** O presente Regulamento é aplicável a todos os alunos ingressantes a partir do ano de 2010.